



- TERMO DE REFERÊNCIA -

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Unidade Contratante:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE.

1.2. **Número do Processo Administrativo:** 10149/2024 - Protocolo 12621/2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Pretende-se publicar Edital visando efetivar ações culturais, fomentando todas as áreas artísticas e culturais.

2.2 Tal instrumento possibilitará aos artistas que abrangem o território do Município de Alegre/ES e Região Sul do ES a participarem de atividades que forem propostas pela Prefeitura Municipal de Alegre.

2.3 Compreende-se por “Região do Sul do ES” a divisão territorial ou regionalização estabelecida pelos seguintes Municípios: Cachoeiro de Itapemirim, Marataízes, Castelo, Itapemirim, Guaçuí, Muqui, Atílio Vivácqua, Presidente Kennedy, Ibitirama, Apiacá, Dolores do Rio Preto, Divino de São Lourenço, Iúna, Mimoso do Sul, Ibatiba, Vargem Alta, Muniz Freire, Jerônimo Monteiro, São José do Calçado, Bom Jesus do Norte, Alfredo Chaves, Anchieta, Irupi, Piúma, Rio Novo do Sul e Iconha.

2.4 Visa também estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, as que surgem conforme as necessidades da Administração Pública, das comunidades e parceiros e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5 Para esse procedimento administrativo utilizaremos o Credenciamento previsto no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e a forma de contratação entendida como adequada será por Inexigibilidade, conforme o Art. 74, inciso IV, da mencionada lei reforçando que entendeu-se adequado o uso do credenciamento por força do texto legal, que diz: objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Observa-se que este objeto pode ser contratados utilizando o art. 79, da lei federal nº 14.133/2021.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de Artistas e Locutores de Eventos do Município de Alegre/ES e Região Sul do ES, para realização de apresentações musicais, mediante pagamento de cachê, conforme demandas da Prefeitura Municipal de Alegre e Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas das áreas mencionadas, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR SUBTOTAL (R\$)
01	Credenciamento de artista musical categoria SOLO para participar de eventos realizados pela Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes durante o ano de 2024.	Serviço	20	650,00	13.000,00
02	Credenciamento de artista musical categoria DUPLA para participar de eventos realizados pela Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes durante o ano de 2024.	Serviço	50	1.000,60	50.030,00
03	Credenciamento de artista musical categoria TRIO para participar de eventos realizados pela Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes durante o ano de 2024.	Serviço	10	1.566,80	15.668,00
04	Credenciamento de artista musical categoria Banda com a partir de 04 (quatro) integrantes para participar de eventos realizados pela Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes durante o ano de 2024.	Serviço	10	3.563,84	35.368,40
06	Credenciamento de artista musical categoria DJ Eclético + 2 (duas) Dançarinas para participar de eventos realizados pela Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes durante o ano de 2024.	Serviço	20	1.433,33	28.666,60
07	Credenciamento de artista musical categoria Locutor de Eventos para participar de eventos realizados pela Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes durante o ano de 2024.	Serviço (Diária)	30	666,67	20.000,10
VALOR TOTAL					163.003,10

3.2. Para definição dos valores fixados na tabela do subitem 3.1 deste título foram levados em consideração os seguintes critérios:

3.2.1. A cotação de outros editais de credenciamento de artistas, como, por exemplo, o Edital de credenciamento da Prefeitura Municipal de Jequitai/MG (credenciamento nº 16/2024), Prefeitura de Valinhos/SP (chamamento público nº 008/2024), Prefeitura de Itamarandiba/MG (edital de chamamento público nº 001/2024), Prefeitura de Érico Cardoso/BA (credenciamento de nº 008/2024), Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG (credenciamento nº 002/2024), Prefeitura Municipal de Aratuípe/BA (Chamamento público nº 01/2024), Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG (Credenciamento nº 004/2024), Prefeitura de Patos de Minas/MG (Chamamento Público nº 01/2024), Prefeitura Municipal de Fortaleza/CE (Chamamento Público nº 004/2024), Prefeitura Municipal de Bom Jardim/PE (Credenciamento nº 036/2024)) Prefeitura de Jaboticatubas/MG (credenciamento de nº 002/2024), Prefeitura de Serranópolis/MG (credenciamento de nº 001/2024), Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE (Credenciamento nº 002/2024) e Prefeitura de Porto Velho/RO (chamamento público de nº 004/2023); não existem editais idênticos, pois cada município tem sua particularidade.

3.2.2. O quadro comparativo de preços está disposto no Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, anexo aos autos.

4. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural;

4.2. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

4.3. Os interessados deverão ser domiciliados, OU, se pessoa jurídica, ter sede nos municípios do território abrangido no subitem 2.3.

4.4. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE;

5.DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

5.1. A ordem de convocação se dará pela ordem cronológica de inscrição, respeitando o estilo musical apontado na inscrição e o estilo do evento, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a ser convocado, seguindo a ordem sequencial de cada estilo.

5.2 Tendo em vista a natureza do evento, o sistema de rodízio será adotado observando-se o estilo musical para os seguintes eventos:

- a) **Eventos de Carnaval:** MPB; Samba/pagode; Forró/Sertanejo; Locução;
- b) **Eventos das Feiras Municipais:** MPB; Rock / Pop Rock; Reggae; Samba/pagode; Forró/Sertanejo; Locução;
- c) **Eventos de Dia das crianças:** Infantil; Locução;
- d) **Eventos escolares “festas juninas”:**Forró/Sertanejo; Locução;
- e) **Eventos religioso gospel:** gospel
- f) **Evento religioso católico:** católico;
- g) **Solenidades:** Locução.

5.2.1. Para outros eventos não listados acima, compreenderão como estilo musical: **MPB; Samba/pagode; Forró/Sertanejo; Locução; Rock / Pop Rock; Reggae; Infantil; gospel e católico.**

5.3 Definição do estilo

- a. Para fins de classificação de “estilo” musical será observada a declaração preenchida pelo próprio candidato na Ficha de Inscrição (ANEXO DO EDITAL) apontando seu estilo dentre um dos seguimentos do item 5.2.1, respeitando o rodízio, considerando os que ainda não

foram contemplados.

- b. Cada inscrito poderá optar no ato da inscrição, na ficha, pela participação em mais de um estilo musical, desde que se limite a no máximo 03 estilos.

5.4. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades.

5.5. Quando ausente o interesse público na contratação a habilitação e credenciamento não obrigam a contratação pela Administração Pública.

5.6 Para o critério de rodízio será considerada a quantidade de apresentações que cada credenciado poderá ser contemplado, ou seja, ao final do credenciamento todos poderão ter a mesma quantidade de apresentações considerando o princípio da proporcionalidade. Isto é, quem credenciar no período de finalização do credenciamento, terá naturalmente um número menor de apresentações, pois o critério de rodízio ainda prevalecerá.

6. DAS VEDAÇÕES:

6.1. É vedada a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Alegre, em razão da proibição de servidores públicos em licitar ou contratar com a Administração;
- b) De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2. São vedadas as apresentações:

- a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que apresentem sexo explícito;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;



- i) Que violem os direitos humanos;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

6.2.1. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

7. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os interessados deverão acessar o site <https://alegre.es.gov.br/> na aba “Editais”, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher e juntar todos os documentos solicitados e enviar para o endereço de e-mail: cultura@alegre.es.gov.br. **NO ENVIO DEVERÁ SER INDICADO O NOME COMPLETO DO ARTISTA E CATEGORIA/ESTILO MUSICAL.**

7.1.1 É permitida a inscrição do credenciado em mais de uma categoria/estilo musical, desde que seja limitado a 03 estilos por credenciado.

7.1.2 Caso seja realizada inscrição em mais de um estilo por credenciado a inscrição deve ser realizada em uma única ficha de inscrição.

7.2. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, conforme interesse e necessidade da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE;

7.3. Os artistas poderão se inscrever a qualquer momento do período estipulado no Subitem 7.2 deste Item, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

7.4. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo digital da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Poderá ser apresentado contrato de aluguel, talão de energia, água, telefone ou internet.

- c) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”
- h) Dossiê: Release (pequeno texto com informação básica da ação), Portifólio com fotos e/ou vídeos (link de acesso), redes sociais, reportagens de internet, jornais, revistas ou de outros meios de comunicação.
- i) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo do Edital);
- j) Ficha de inscrição (modelo do anexo do Edital);
- k) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (modelo do anexo do Edital);
- l) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do anexo do Edital).

8.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede

da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo; OU

i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

j) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo digital da documentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Poderá ser apresentado contrato de aluguel, talão de energia, água, telefone ou internet.

k) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

l) Dossiê: Release (pequeno texto com informação básica da ação), Portifólio com fotos e/ou vídeos (link de acesso), redes sociais, reportagens de internet, jornais, revistas ou de outros meios de comunicação.

m) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do anexo do Edital);

n) Ficha de inscrição (modelo do anexo do Edital);

o) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (modelo do anexo do Edital);

p) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do anexo do Edital).

9. DA ANÁLISE:

9.1. A análise das inscrições será realizada por Comissão de Credenciamento - SECUTE a ser definida por Portaria administrativa;

9.2 O prazo para análise documental será de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de entrega dos documentos de habilitação.

9.3 A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no [site https://alegre.es.gov.br/](https://alegre.es.gov.br/) e no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES;

9.4. Os interessados deverão protocolar toda documentação e suas respectivas cópias via e-mail para o seguinte endereço: comissaosecute@alegre.es.gov.br

9.5. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda documentação descrita no item 08 deste Termo de Referência.

9.6 Caso seja verificada a ausência de qualquer documento, o interessado poderá recorrer, dentro do



período e horário definidos, para a regularização da documentação.

9.7. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

9.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE;

9.9. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nesse Edital, após análise e deferimento da Comissão julgadora do credenciamento.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à Comissão julgadora do credenciamento.

10.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida, conforme § 1º, artigo 6º, do Decreto Municipal de nº 13.437/2024.

10.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Executiva de Governo.

11.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – SECUTE.

12. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. A SECUTE convocará os artistas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição

do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital;

12.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem e Execução de Serviço.

12.2.1. A convocação do credenciado será feita com, no mínimo, 2 dias (úteis) antes do evento.

12.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão;

12.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, caso em que, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

12.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SECUTE. A apresentação de shows terá duração mínima de 90 minutos. O serviço de locução terá duração desde o início até o final de cada evento;

12.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública;

12.7. A partir da assinatura do contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores;

12.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação;

12.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Alegre, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SECUTE;

12.10. As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do CREDENCIADO.

12.11. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pelo Município, sem qualquer ônus, conforme Termo de autorização de uso de imagem (modelo anexo do Edital).

12.12. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações



relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Contrato, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

13.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

13.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

13.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

13.5. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

14. DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Thabyta Costa Carlos

Cargo: Secretária Executiva de Cultura, Turismo e Esportes

E-mail: secute@alegre.es.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Klaus Lucas Madeira Valadares

Cargo: Diretor de Cultura

Email: secute@alegre.es.gov.br

14.2. Compete ao Gestor do Contrato, acima identificado, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.3. Compete ao Fiscal do Contrato, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o credenciado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

14.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.

15.1.2. Despesas com manutenção do camarim, quando for o caso.

15.1.3. Despesas com produção das apresentações.

15.1.4. Despesas com carregadores.

15.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

15.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



- 15.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 15.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
- 15.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

15.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 15.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações.
- 15.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 15.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento.
- 15.2.4. Limpeza do local do evento.
- 15.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.
- 15.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE O Contratado, quando da aplicação de penalidades.
- 15.2.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
- 15.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação etc.
- 15.2.9 A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não se vincula ao horário de apresentação no evento, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação;
- 15.2.10 O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento, podendo inclusive a organização montar a grade de apresentações, conforme a característica daquele, cabendo inclusive à organização deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento realizado em mais de um dia.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 163.003,10 (cento e sessenta e três mil, e três reais, e dez centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

17. SANÇÕES APLICÁVEIS:

- 17.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas Lei 14.133/2021 ao contratado.

18. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

18.1. As despesas desta contratação correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

- ❖ **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 – **FICHA 106 (PESSOA JURÍDICA)**
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.1339200502.144
- ❖ **Elemento de Despesa:** 339039000000

- ❖ **Gestão/Unidade:** Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes – UG PREFEITURA
- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 – **FICHA 105 (PESSOA FÍSICA)**
- ❖ **Programa de Trabalho:** 007001.1339200502.144
- ❖ **Elemento de Despesa:** 339039000000

19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A SECUTE dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.

19.2. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Alegre, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados;

19.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;

19.4 O presente edital possuirá a validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

19.5 Os termos de credenciamento possuirão a validade de 12 meses, sendo permitida a prorrogação.

19.6. A inscrição no Edital Público implicará na aceitação das normas do mesmo;

19.7. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de total responsabilidade do mesmo.

19.8. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas;

19.9. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;



19.10. Para melhores esclarecimentos, entre em contato com a Secretaria Executiva de Cultura, Turismo e Esportes pelo e-mail secute@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES, 13 de fevereiro de 2025.

KLAUS LUCAS M. VALADARES

*Responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR
Diretor de Cultura/Matrícula nº 6126*



- ANEXO I -

- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS -

ARQUIVO EM PDF